

ERRATA
AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

8.3. É obrigatória a apresentação de catálogo dos seguintes itens: 2.3.4.1 (televisor 40 polegadas), 2.3.1 (câmera fixa) e 2.3.6 (câmera speed dome). O catálogo deverá constar dentro do envelope nº 02, de Proposta de Preços.
2.3.4.6. Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 25x e seu zoom digital de pelo menos 4x;

Leia-se:

8.3. É obrigatória a apresentação de catálogo dos seguintes itens: 2.3.4.1 (televisor 40 polegadas), 2.3.1 (câmera fixa) e 2.3.6 (câmera speed dome). O catálogo deverá constar dentro do envelope **nº 01**, de Proposta de Preços.
2.3.4.6. Seu zoom óptico deve ser **de no mínimo 20x** e seu zoom digital de pelo menos 4x;

Em razão de as modificações implicarem na formulação das propostas de preços e objetivando ampliar a participação de empresas interessadas em fornecer o objeto do certame, reabre-se o prazo legal conforme o art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação fica designada para:

DATA: 07/01/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura de Rancho Queimado

Abaixo encontra-se o edital consolidado com as devidas alterações.

Rancho Queimado, 12 de dezembro de 2019.

Cleci Aparecida Veronzi. Publique-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL LICITATÓRIO

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisições futuras, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia **16 de dezembro às 9h00min** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião do Setor de Licitações do Município de Rancho Queimado/SC – Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado/SC.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Monitoramento Urbano na delegacia da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, com gerenciamento de imagens em gravador digital em rede, provendo um sistema integrado para manuseio de câmeras IPs, visando o monitoramento das vias urbanas da cidade, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços, objeto deste Edital, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento, e os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração;

3.2. A proponente vencedora deverá prestar manutenção quanto ao funcionamento de todos os equipamentos do sistema de monitoramento durante todo o período de garantia previsto no subitem 3.2.1.

3.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

3.2.2. A proponente vencedora dos itens da proposta que requerem garantia, deverá apresentar, **NO ATO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**, o Certificado ou Termo de Garantia dos mesmos.

3.2.3. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o seu uso.

3.3. Os serviços e os equipamentos, objeto desta licitação, deverão atender as disposições constantes no Anexo I do presente Edital, com todos os itens acessórios de hardware e software

necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

3.4. Os equipamentos licitados serão utilizados e agregados à estrutura (rede de cabeamento, câmeras e sala de monitoramento) já existente e a disposição da Polícia Militar do município, devendo manter as variáveis de ambiente dentro das normas e requisitos técnicos dos fabricantes e ABNT.

3.5. Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues ao Município devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

3.6. A proponente licitante deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos equipamentos.

3.7. A Prefeitura Municipal deverá obter todas as autorizações, abertura de chamados ou qualquer outra disposição junto as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e à CEREL - Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior. Este fornecimento poderá ser feito através de empresa responsável pela infraestrutura de rede que providenciará também os pontos elétricos para alimentação dos equipamentos de monitoramento.

3.8. A proponente licitante deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ora licitados, durante seu período de garantia, indicado no item 3.2.1.

3.9. A proponente licitante assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

3.10. Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora;

3.11. Ainda, as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

3.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.13. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.14. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.15. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

3.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

3.17. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

3.18. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.19. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

3.20. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.21. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

3.21.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RESPECTIVO CNPJ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ

4.5. A participação neste certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.6. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do **ato constitutivo em vigor** (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º da LC 123/2006).

5.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4. A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).

5.5. As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

5.6. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

5.8. A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 1.2, dentro do prazo estipulado no item anterior:

5.8.1. No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por fax ou e-mail, para o endereço citado no Preâmbulo, no mesmo prazo do item 5.7

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

5.10. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento:

5.10.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, emitida no ano civil corrente;

5.10.2. Se tratando de Microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.11. Após a fase de lances, constatado o extrapolamento referido no item 5.10, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 5.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal junto ao setor de Protocolo ou encaminhados para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 17 horas do dia 11/12/2019. Quando encaminhadas por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitações.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

7.4. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio faça a conferência da assinatura;

7.6. Os documentos mencionados nos Itens 7.1 e 7.4, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias

simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

7.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.8. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.10. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 7 (Credenciamento) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.12. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A Proposta de Preços formulada pela licitante deverá se encontrar dentro do Envelope N° 01 (Proposta de Preços).

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3. Uma única cotação, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

8.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

8.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.2.6. Deverá ser informada a marca dos materiais, sob pena de desclassificação;

8.3. **É obrigatória a apresentação de catálogo** dos seguintes itens: 2.3.4.1 (televisor 40 polegadas), 2.3.1 (câmera fixa) e 2.3.6 (câmera speed dome). O catálogo deverá constar dentro do **envelope nº 01, de Proposta de Preços.**

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de apoio.

9.1.4. A conferência a que se refere o item 9.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

9.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 - Se os documentos citados no item 9.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**).

9.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro do Profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, para empresas sediadas em outros Estados;
- b) Comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item anterior, que ocorrerá mediante a apresentação:
 - 1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
 - 2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
 - 3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, vinculada ao atestado, cujo objeto seja similar ao objeto licitado.
- d) Declaração de visita técnica (conforme Anexo X) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico inscrito no CREA, representante da licitante, ou em caso da não

realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica (conforme do Anexo XI).

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo do Anexo IV);
- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo do Anexo V);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo do Anexo VI).

9.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

9.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

9.5.1. Se o documento citado no item 9.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

10.1.1. O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 1.2, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

10.2. Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado.

10.3. Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e os Envelopes n. 1 - Proposta de Preços, e n. 2 - Documentação de Habilitação:

10.3.1. Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo licitatório;

10.4. O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:

10.4.1. Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

10.4.1.1. A proposta comercial com menor preço global, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório; e,

10.4.1.2. As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

10.4.2. Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem ofertas iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

10.4.3. Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 10.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

10.5. A oferta dos lances será sucessiva, distinta, em ordem decrescente e **deverá ser efetuada pelo menor preço global** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

10.8.1. Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

10.8.2. Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço mínimo estabelecido;

10.8.3. Negociará a diminuição do lance; e,

10.8.4. Declarará o vencedor da etapa de lances.

10.9. Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

10.10. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

10.11. Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

10.12. O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados.

10.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

11.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

12.1.1. A redução do valor global se dará proporcionalmente em cada item do objeto da licitação.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.3. No caso de interposição de recurso, após seu julgamento, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.1.1 Os demais licitantes poderão abrir mão do prazo para contrarrazões através do e-mail cadastrado no Credenciamento ou Proposta de Preços.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

13.4. Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

13.4.1. A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

13.5. O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e imediatamente após encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal que, por sua vez, proferirá decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (Ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 16.1.2 deste edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

14.2. Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação
- d) impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

14.3. Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

14.5. Da Cumulatividade:

14.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, todas as sanções previstas neste edital.

14.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, as quais constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a

assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.1.3. A notificação a que se refere o subitem anterior será feita através de e-mail para o endereço cadastrado na documentação de Cadastramento ou Proposta de Preços.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para esta fornecer o objeto, nas mesmas condições, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação no diário oficial.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

16.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto do presente Pregão deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.2. Imediatamente após a execução dos serviços/objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria deverá processar a conferência dos serviços

que foram executados, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações.

17.3. Os serviços executados/objeto que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 deste edital. As sanções poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, a critério da Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta e indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

21.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9 do Edital;

21.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.4. O fornecedor não cumprir ou se recusar a cumprir, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.2. A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda do direito de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo excluí-la do certame.

22.3. O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.5. A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

22.6. Assegura-se ao Município de Rancho Queimado o direito de:

22.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

22.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.6.3. Adiar a data da sessão; e,

22.6.4. Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

22.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

22.10. Os documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

22.11. Integram este Edital:

22.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

22.11.3. Anexo III - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

22.11.4. Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

22.11.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco;

22.11.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

22.11.7. Anexo VII – Carta de Credenciamento;

22.11.8. Anexo VIII - Minuta da Ata;

22.11.9. Anexo IX - Minuta do Contrato;

22.11.10. Anexo X – Atestado de Visita;

22.11.11. Anexo XI – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

22.13. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Rancho Queimado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (48) 3275-3108.

Rancho Queimado - SC, 27 de novembro de 2019.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Sistema de Monitoramento Urbano na delegacia da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, com gerenciamento de imagens em gravador digital em rede, provendo um sistema integrado para manuseio de câmeras IPs, visando o monitoramento das vias urbanas da cidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

2.1. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso anterior, entregues em sua última versão de hardware e firmware e estar em linha de produção. Os bens/serviços deverão ser entregues, instalados, configurados e conferidos em perfeito funcionamento.

2.2. Sala de Monitoramento

2.2.1 Equipamentos Sala de Monitoramento

2.2.1.1. Será de Responsabilidade da Contratada o fornecimento de 1 (um) televisor em cores, de no mínimo 40 polegadas, tela LED, formato de tela: plana, conexões: WiFi, tecnologia: Smart TV, resolução ultra HD, com controle remoto, com no mínimo uma entrada HDMI, com no mínimo uma entrada áudio/vídeo, frequência de no mínimo 60 Hz, processador quad core, consumo de energia mínimo em stand by, compatível em 110/220V e garantia de no mínimo um ano.

2.2.1.2. A Contratada fica responsável pelo fornecimento de Nobreak com potência para atender os equipamentos que estarão ligados no sistema de monitoramento

2.2.1.3. Os equipamentos deverão ser colocados e alocados no Rack U, com as medidas necessárias para a instalação dos equipamentos

2.2.1.4. Suporte para televisor com braço articulado e que suporte a necessidade do equipamento.

2.2.2. Gravador de vídeo em rede

Deverá ser fornecido gravador digital de vídeo em rede, com ao menos as seguintes características mínimas:

2.2.2.1. Seu sistema deverá suportar conexão com ao menos 40 câmeras IP com resolução de no mínimo 1080p por canal;

2.2.2.2. Deverá possuir ao menos 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA;

2.2.2.3. Suportar compressão de vídeo ao menos em H.265 e H.264;

2.2.2.4. Deverá ser fornecido com armazenamento de ao menos 24TB;

2.2.2.5. Deve possuir ao menos 2 interfaces RJ45 de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 MB), com throughput de rede de pelo menos 300Mbps;

2.2.2.6. Deve suportar funções de rede como HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP e Busca IP;

2.2.2.7. Deve permitir a exibição de canais em tela multiplexada com no mínimo 36 canais simultaneamente;

2.2.2.8. Possibilitar backup de vídeo e foto ao menos por dispositivo USB, rede e dispositivo eSATA.

2.2.3. Software de gerenciamento

2.2.3.1. O software de gerenciamento de imagens deverá ser fornecido de forma gratuita, podendo ser baixado do site do fabricante.

2.2.3.2. Deverá ser compatível com o gravador e as câmeras ofertadas neste edital.

2.2.3.3. Será de responsabilidade da contratante adquirir os servidores e estação de monitoramento conforme especificação do software ofertado.

2.2.4. Switch para Sala de Monitoramento

Switch gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP e telefone IP;

2.2.4.1. Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;

2.2.4.2. Deve possuir no mínimo 24 portas Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática e 2 portas SFP;

2.2.4.3. O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u/ab/z/x, 802.1p/q/d/w/s/v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad, bem como padrões IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030;

2.2.4.4. Deverá ser compatível com protocolo CSMA/CD, que permitirá organizar a forma como os dispositivos de rede compartilham o canal utilizando a tecnologia Ethernet;

Deve ainda possuir um buffer de memória de pelo menos 120 MB;

2.2.4.5. Deve possuir capacidade (backplane), de no mínimo 55Gbps;

2.2.4.6. Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 7.000 endereços;

2.2.4.7. Deverá suportar jumbo frame de no mínimo 9.000 bytes;

2.2.4.8. Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar 100 metros de distância;

2.2.4.9. Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;

2.2.4.10. Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação e status do link e atividade por porta (Fast ou Gigabit Ethernet);

2.2.4.11. Deverá suportar IPv6;

2.2.4.12. Seu método de transferência deverá ser do tipo armazenar e enviar (store and forward);

2.2.4.13. Deve ainda possuir a função de aprendizado de endereços MAC e atualização automática;

2.2.4.14. Deverá possuir Spanning Tree, com os protocolos: 802.1d; 802.1w; 802.1s; Loop Guard; Root Guard; TC-BPDU Guard; BPDU Guard; BPDU Filter;

2.2.4.15. Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100-240 VAC, 50/60 Hz e potência de consumo de no máximo 20W;

2.2.4.16. Sua estrutura deverá ser compatível com o padrão EIA de 19";

2.2.4.17. Deve ser certificado ao menos no padrão Anatel;

- 2.2.4.18. Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 2.2.4.19. O equipamento deverá possuir interface totalmente em português;
- 2.2.4.20. Deverá vir acompanhado de kit de suporte, específico para montagem em rack de 19" e de altura igual a 1U.

2.3. Ponto de Vídeo Monitoramento

2.3.1. Câmera fixa

Deverá ser ofertado câmera com tecnologia IP do tipo bullet, colorida e apresentar as seguintes características mínimas:

- 2.3.1.1. Possui sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7", ou que atenda de forma superior, com varredura progressiva;
- 2.3.1.2. Sua lente deverá ser fixa de pelo menos 2.8 mm, bem como atender aos ângulos de visão (HxV) de pelo menos 110° x 55°, com abertura máxima de F2.0;
- 2.3.1.3. Deverá possuir iluminação mínima de 0.08 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado;
- 2.3.1.4. Sua resolução deverá ser de no mínimo HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);
- 2.3.1.5. Deverá suportar compensação de luz BLC, HLC e DWDR;
- 2.3.1.6. Deverá possuir iluminação infravermelho com alcance de no mínimo 25 m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automática ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100;
- 2.3.1.7. Possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- 2.3.1.8. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 2 zonas independentes);
- 2.3.1.9. Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 2.3.1.10. Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 2.3.1.11. Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- 2.3.1.12. Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, SNMP, IGMP (Multicast), QoS e SIP;
- 2.3.1.13. Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- 2.3.1.14. Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
- 2.3.1.15. Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- 2.3.1.16. Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- 2.3.1.17. Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
- 2.3.1.18. Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;

- 2.3.1.19. Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5W;
- 2.3.1.20. Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- 2.3.1.21. Permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinos;
- 2.3.1.22. Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- 2.3.1.23. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo em rede descrito neste termo de referência.

2.3.2. Sistema de suprimento de energia para ponto de monitoramento

- 2.3.2.1. Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (câmeras e Switch) das oscilações da rede elétrica;
- 2.3.2.2. Deve possuir uma bateria internas do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- 2.3.2.3. Tensão nominal na entrada deverá ser de 220 VCA;
- 2.3.2.4. Possuir capacidade de potência aparente nominal de saída de no mínimo 600 VA e potência ativa de 300 W;
- 2.3.2.5. Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- 2.3.2.6. Possuir tensão nominal em modo bateria de 220 VAC ($\pm 10\%$) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz ($\pm 1\%$);
- 2.3.2.7. A forma de onda, no modo bateria, deverá ser retangular PWM - controle de largura de pulso;
- 2.3.2.8. Deverá possuir no mínimo 4 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;
- 2.3.2.9. Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria;
- 2.3.2.10. Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de no mínimo 10,5 V;
- 2.3.2.11. Deverá possuir fusível de proteção da rede de 6 A, bem como proteção contra sobrecarga na saída incorporada;
- 2.3.2.12. Deve possuir sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- 2.3.2.13. Possuir sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;

2.3.3. Switch PoE para ponto de monitoramento

- 2.3.3.1. Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração das câmeras com a rede da prefeitura;
- 2.3.3.2. Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- 2.3.3.3. Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 3 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- 2.3.3.4. O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power

over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) e IEEE802.1p – QoS (Quality of Service);

2.3.3.5. Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 145 kpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1 Gbps;

2.3.3.6. Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);

2.3.3.7. Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;

2.3.3.8. O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 55 W com a utilização da função em todas as portas;

2.3.3.9. Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação externa automática com entrada 100 a 240 VAC / 60 Hz;

2.3.3.10. A tensão de saída da fonte deverá ser de 51 VDC com corrente de no máximo 2 A;

2.3.3.11. Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 65 W (com carga);

2.3.3.12. Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;

2.3.3.13. Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;

2.3.4. Câmera IP Speed dome

Câmera do tipo Speed Dome com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

2.3.4.1. Deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS de 1/2.8”, ou que atenda de forma superior, com varredura progressiva;

2.3.4.2. Deve suportar uma resolução de pelo menos 2MP (1920 x 1080) a no mínimo 60 fps usando as compressões H.264 e H.265;

2.3.4.3. Deverá possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC e WDR), sendo o WDR real com controle de níveis de pelo menos 1 a 100 e o BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deverá ser priorizado, balanço de branco (ambientes interno, externo, automático e ATW) e redução de ruído (2D e 3D);

2.3.4.4. Deve ainda ser compatível com a função de estabilização de imagens;

2.3.4.5. Deverá permitir o uso de máscara de privacidade com no mínimo 20 áreas;

2.3.4.6. Seu zoom óptico deve ser **de no mínimo 20x** e seu zoom digital de pelo menos 4x;

2.3.4.7. Deverá possuir alcance do infravermelho para até 150 metros quando alimentada via fonte externa.

2.3.4.8. Sua lente deve possibilitar controle de foco automático ou manual, tendo ainda a compatibilidade com a função Anti-flicker;

2.3.4.9. Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360°, de forma contínua, e Tilt de no mínimo -15° a 90° com a função autoflip;

2.3.4.10. Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 265 posições, podendo incluir no modo PTZ pelo menos 3 patrulhas e 6 tours;

2.3.4.11. Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;

2.3.4.12. Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T);

2.3.4.13. Deve suportar pelo menos os protocolos de rede IPv4/ IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP;

- 2.3.4.14. Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- 2.3.4.15. Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 1.5 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceito solução injetora.
- 2.3.4.16. Deve possuir índices de proteção igual ou superior ao IP66.
- 2.3.4.17. Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;
- 2.3.4.18. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo em rede ofertado nesse termo de referência.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Todas as instalações devem ser realizadas de acordo com o procedimento de instalação aprovado durante a homologação, seguindo a seguinte tabela de itens:

3.1. Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade

- 3.1.1. A instalação consiste no fornecimento e instalação de gravador digital de vídeo em rede;
- 3.1.2. Configuração do software de monitoramento;
- 3.1.3. Configuração das câmeras no gravador;
- 3.1.4. Deverá ser fornecido treinamento de operação do sistema.

3.2. Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas;

- 3.2.1. A instalação consiste em fixação do equipamento no poste, conforme característica do produto;
- 3.2.2. A Prefeitura Municipal irá fornecer ponto de rede e alimentação elétrica no poste onde será instalado a câmera. O procedimento de fornecimento poderá ser feito através de uma empresa que ficara responsável pela infraestrutura de rede, de onde deverá ter um ponto elétrico para alimentação dos equipamentos de monitoramento
- 3.2.3. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada postes cilíndricos galvanizados com medidas de ao menos 6 metros de altura. Os serviços de aterramento, as proteções elétricas e contra descargas atmosféricas dos postes deverão ser executados pela Contratada seguindo as normas vigentes na data da execução do serviço, englobando as normas federais, estaduais e municipais que versam sobre o tema.
- 3.2.4. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;
- 3.2.5. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento do ponto de energia no poste;
- 3.2.6. Será de responsabilidade da contratante a infraestrutura de fibra óptica do concentrador até o ponto de monitoramento;
- 3.2.7. Será de responsabilidade da contratada a configuração das câmeras no gravador de vídeo;
- 3.2.8. Deverá ser fornecido garantia de instalação por um período de 12 (doze) meses.

4 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1. Pontos, materiais e suas respectivas coordenadas geográficas:

Centro de Monitoramento – Delegacia de Polícia de Rancho Queimado		
Item	Descrição	Qtde.
2.2.1.	Gravador digital de vídeo em rede + armazenamento	1
2.2.2.	Software de Monitoramento	1
2.3.2	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.4.1	Televisor de 40 polegadas	1
2.2.4	Suporte de tv	1
2.3.4.5	Rack u	1
2.3.4.2	Nobreak	1
2.2	Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade	1

Ponto 1 – Entrada pelo portal/trevo de Rancho Queimado = Rua Alfredo Sell/Bairro Centro - Coordenadas Aproximadas E 696622.826 N 6936713.498		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 2 - Praça Leonardo Sell/Bairro Centro Coordenadas Aproximadas E 696001.128 - N 6937406.179		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.6	Câmera Speed Dome	2

2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

<p>Ponto 3 – Entrada Loteamento Serrano pela BR 282 = Rua Vereador Vilibaldo Guckert/Bairro Centro; Coordenadas Aproximadas E 695917.768 - N 6936989.974</p>		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

<p>Ponto 4 – Entrada CTG pela BR 282 = Vicente Bauer/Bairro Morro Chato Coordenadas Aproximadas E 691704.569 - N 6934915.212</p>		
Item	Descrição	Qtde.

2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

**Ponto 5 – Entrada Queimada Grande pela BR 282/Bairro Morro Chato
Coordenadas Aproximadas E 691643.726 - N 6934931.914**

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 6 – Entrada Rio Dos Quatis, km 68 = Cristiano Schilichting/Bairro Rio Bonito - Coordenadas Aproximadas E 689414.622 - N 6935320.829

Item	Descrição	Qtde.
------	-----------	-------

2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

<p>Ponto 7 – Entrada Rio dos Quatis, km 68 (acesso a Invernadinha) = Cristiano Guckert/Bairro Rio Bonito Coordenadas Aproximadas E 689142.023 - N 6935404.935</p>		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

<p>Ponto 8 – Entrada Invernadinha prox. Bar do Lindolfo = Rua Fernando Reger/Bairro Invernadinha Coordenadas Aproximadas E 687549.976 - N 6935769.991</p>		
---	--	--

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 9 – Entrada Pinheiral BR 282 = Guilherme Schafer/Bairro Pinheiral
Coordenadas Aproximadas E 687532.6977 - N 6935817.710

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 10 – Boa Vista Portal BR 282= Acesso à Rua Morro das Navalhas e Rua
Moises Bernardo de Melo
Coordenadas Aproximadas E 682296.488 - N 6937777.348

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

**Ponto 11 – Entrada Mato Francês= Pedro Soares/Bairro Mato Francês
Coordenadas Aproximadas E 679696.960 - N 6938926.199**

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 12 – Entrada Águas Claras = Rua Vereador Vilsoni Hugen /Bairro Rio das Antas - Coordenadas Aproximadas E 693746.971 - N 6930115.807

Item	Descrição	Qtde.
------	-----------	-------

2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

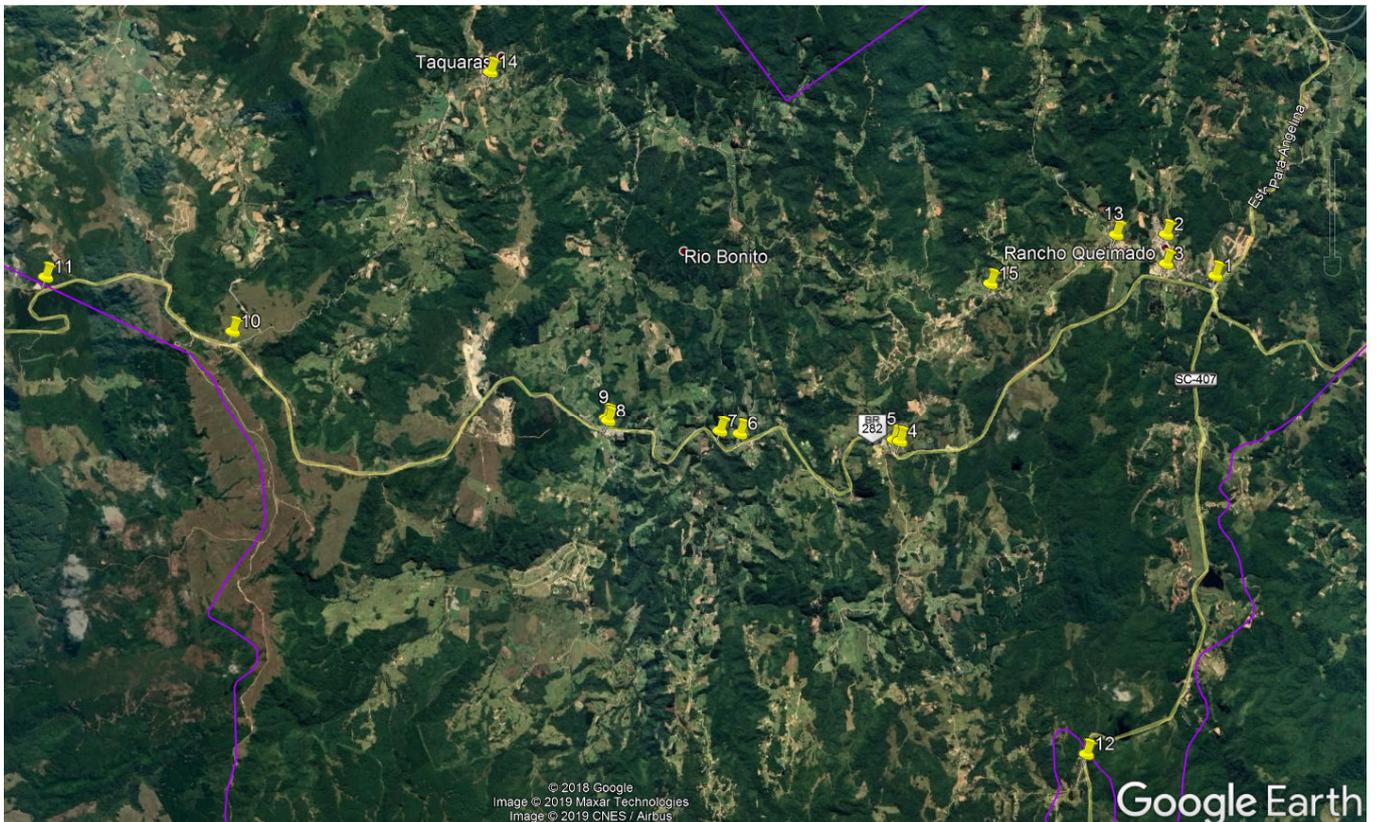
<p align="center">Ponto 13 – Entrada do Bar Tadeu = Rua Carlos Hugo Iung/Bairro Centro Coordenadas Aproximadas E 695271.241- N 6937497.219</p>		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

<p align="center">Ponto 14 – Praça Teofilo Schutz/Bairro Taquaras Coordenadas Aproximadas E 686509.836 - N 6941075.075</p>		
Item	Descrição	Qtde.

2.3.6	Câmera Speed Dome	2
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 15 – Entrada CTG = Trevo Pedro Guilherme Heinz/Bairro Morro Chato Coordenadas Aproximadas E 693346.573 – N 6937027.553		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

4.2. Mapa dos pontos:



Observação: Administração deverá ser consultada previamente quanto à indicação exata dos locais para instalações. Alguns pontos poderão sofrer alterações.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a contratação dos serviços de monitoramento eletrônico por meio de câmeras para preservar a segurança no âmbito municipal, sobretudo de pessoas, do patrocínio público, máquinas, equipamentos e materiais.

5.2. A contratação de forma global se justifica a fim garantir a integridade e perfeita execução do objeto, pois o sistema de monitoramento, sendo executado pela atuação conjunta de todos os itens licitados, seria prejudicado em razão de incompatibilidade e não padronização dos materiais e serviços. Tendo em vista que se trata de aquisição de solução integrada, na qual os variados equipamentos que compõem a solução devem obrigatoriamente serem compatíveis entre si, sendo que a perfeita aferição do pleno funcionamento somente poderá ocorrer após a instalação do conjunto de equipamentos que integram a solução.

6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Início das instalações deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) úteis corridos a contar da assinatura do contrato. O prazo para conclusão da instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. É de inteira responsabilidade da contratante a manutenção dos equipamentos conforme item 3 do edital, nos seguintes termos:

- a) A Contratante autorizará a contratada realizar acesso remoto aos servidores e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância, sendo o meio para conexão de responsabilidade da Contratada;
- b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos, em especial das lentes das câmeras;
- c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;
- d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;
- e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- f) Medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos;
- g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 30 (trinta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante.
- j) Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1) Atendimento (remoto ou via telefone)	01:0 h
2) Chegada ao local	04:0 0h
3) Solução do problema	24:0 0h

- k) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;
- l) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;
- m) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;
- n) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizado também nos sábados, domingos e feriados;
- o) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;
- p) Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas em separado, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do Município, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
- q) O licitante se compromete a fornecer a total compatibilidade e interoperabilidade entre todos os equipamentos objeto desta licitação e da solução por ela pretendida, estando em perfeita consonância com este Termo de Referência e os termos do edital.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para execução dos serviços, objeto deste Edital, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento, e os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração;

7.2. A proponente vencedora deverá prestar manutenção quanto ao funcionamento de todos os equipamentos do sistema de monitoramento durante todo o período de garantia previsto no subitem 3.2.1.

7.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

7.2.2. A proponente vencedora dos itens da proposta que requerem garantia, deverá apresentar, NO ATO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, o Certificado ou Termo de Garantia dos mesmos.

7.2.3. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o seu uso.

7.3. Os serviços e os equipamentos, objeto desta licitação, deverão atender as disposições constantes no Anexo I do presente Edital, com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

7.4. Os equipamentos licitados serão utilizados e agregados à estrutura (rede de cabeamento, câmeras e sala de monitoramento) já existente e a disposição da Polícia Militar do município, devendo manter as variáveis de ambiente dentro das normas e requisitos técnicos dos fabricantes e ABNT.

7.5. Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues ao Município devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

7.6. A proponente licitante deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos equipamentos.

7.7. A Prefeitura Municipal deverá obter todas as autorizações, abertura de chamados ou qualquer outra disposição junto as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e à CEREJ - Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior. Este fornecimento poderá ser feito através de empresa responsável pela infraestrutura de rede que providenciará também os pontos elétricos para alimentação dos equipamentos de monitoramento.

7.8. A proponente licitante deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ora licitados, durante seu período de garantia, indicado no item 3.2.1.

7.9. A proponente licitante assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

7.10. Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora;

7.11. Ainda, as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

7.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam

eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.13. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

7.14. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.15. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

7.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

7.17. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

7.18. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

7.19. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

7.20. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.21. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

7.21.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

8 - DA VISITORIA

8.1. A visita prévia deverá ser realizada para o licitante estar:

8.1.1. Ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os projetos, e estes sobre o quantitativo orientativo;

8.1.3. Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos em projeto;

8.1.4. Visitou o local da obra e inspecionou a atual situação do local da obra;

8.2. A vistoria prévia é opcional e deve ser:

8.2.1. Previamente agendada com a Secretária de Administração e Finanças, em dias úteis, por meio do telefone (48) 3275- 3103, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, até às 15:00 horas do dia 09/12/2019.

8.2.2. Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e

8.2.3. Acompanhada por representante da Prefeitura, o qual fornecerá o Atestado de Visita Técnica (modelo do Anexo X), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

8.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.

8.3.1. A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, Declaração de Renúncia à Visita Técnica (modelo do Anexo XI).

8.4. Os endereços dos Pontos de Instalação/Vistoria encontram-se no Item 4 deste Termo.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal e conferência dos materiais e serviço de instalação do objeto da licitação pelo fiscal do contrato.

10 – CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. No ato da assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

a) Carta do fabricante autorizando a venda dos materiais licitados.

10.2. No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, o documento exigido na alínea “a” do item 10.1 do presente Termo de Referência, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para a assinatura do contrato.

11 – PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item (conforme especificação do Termo de Referência)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.	Gravador digital de vídeo em rede + armazenamento	1	R\$ 20.811,22	R\$ 20.811,22
2.2.2.	Software de Monitoramento	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00

2.3.2	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1	R\$ 479,56	R\$ 479,56
2.3.4.1	Televisor de 40 polegadas	1	R\$ 2.549,70	R\$ 2.549,70
2.2.4	Suporte de tv	1	R\$ 108,83	R\$ 108,83
2.3.4.5	Rack u	1	R\$ 664,51	R\$ 664,51
2.3.4.2	Nobreak	1	R\$ 1.546,15	R\$ 1.546,15
3.1.	Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade	1	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
2.3.1.	Câmera fixa	39	R\$ 707,07	R\$ 27.575,73
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	15	R\$ 336,21	R\$ 5.043,15
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	15	R\$ 281,96	R\$ 4.229,40
3.2.	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	15	R\$ 1.449,09	R\$ 21.736,35
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	15	R\$ 1.677,81	R\$ 25.167,15
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	15	R\$ 1.029,33	R\$ 15.439,95
2.3.6	Câmera Speed Dome	4	R\$ 17.190,54	R\$ 68.762,16
R\$ 201.708,86 (duzentos e um mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).				

Observação: A redução do valor global se dará proporcionalmente em cada item do objeto da licitação.

12 - FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização dos serviços e do contrato advindo desta licitação ficará a cargo da Secretária de Administração, Sra. Mecler Maria Kayser.

Rancho Queimado, 27 de novembro de 2019.

MECLER MARIA KAYSER
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

Prezado Senhor,

A empresa....., com sede na Rua/AV....., inscrita no CNPJ sob nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições.

Item (conforme especificação do Termo de Referência)	Descrição	Quantida de	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.	Gravador digital de vídeo em rede + armazenamento	1			
2.2.2.	Software de Monitoramento	1			
2.3.2	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1			
2.3.4.1	Televisor de 40 polegadas	1			
2.2.4	Suporte de tv	1			
2.3.4.5	Rack u	1			

2.3.4.2	Nobreak	1			
3.1.	Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade	1			
2.3.1.	Câmera fixa	39			
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	15			
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	15			
3.2.	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	15			
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	15			
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	15			
2.3.6	Câmera Speed Dome	4			
VALOR GLOBAL (R\$):					

Observação: A redução do valor global se dará proporcionalmente em cada item do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável)

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2019
PREGÃO PRESENCIAL N° .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2019 do Município de Rancho Queimado - SC, que esta empresa recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII), possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC, conforme segue:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo do representante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Município de Rancho Queimado/SC, na modalidade PREGÃO n. XX/2019, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(Com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2 – As Ordens de Serviço poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência no Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Secretaria de Administração e Finanças, através da servidora Mecler Maria Kayser, a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019/2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, ___ de ____ de 20__.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

.....
Representante da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO (órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 7.892/2013 (caso seja utilizado o registro de preço), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado e registrado (caso seja utilizado o registro de preço) no Pregão nº ____/____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de obras para atender a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será realizado de forma parcelada conforma requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício do ano de 2019 e 2020.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu ou por servidor por ela designado para este fim

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rancho Queimado, _____ de novembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

(Nome do representante legal da contratada)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Rancho Queimado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Servidor da Administração

*Este documento deverá integrar os documentos de habilitação (Envelope nº 02)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... .. Endereço:
.....
Fone:.....Fax: E-mail:
..... Declara que
renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do
objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de
execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários
à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que
vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)